

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA Nº 004/2024

TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAPOEIRAS E A EMPRESA E ANDREIA V DE ALMEIDA IZIDIO COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS**, com sede na Av. Aprígio Inácio Cordeiro, nº 057, Centro – Capoeiras – CEP: 55365-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.670.418/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Presidente, o Sr. **LUÍS CARLOS ROCHA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob nº: 062.118.664-37, portador do RG nº 7.064.676 SDS/PE, residente e domiciliado no Município de Capoeiras-PE, CEP 55.365-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDREIA V DE ALMEIDA IZIDIO**, estabelecida à Avenida 21 de Dezembro, Nº 122, Centro, Capoeiras/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.772.640/0001-07, neste ato representado pela Sr.^a ANDREIA VALENÇA DE ALMEIDA IZIDIO, RG 8.533.245, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.563.264-66, residente e domiciliado na Avenida 21 de Dezembro, Nº 122, Centro, Capoeiras/PE, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 005/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de material de expediente para manutenção das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BLOCO POST-IT - 38X50MM SORTIDO C/ 200FLS 3M BT 4 UM	14	R\$ 8,10	R\$ 113,40
2	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDAS, TAM. 350X250X140mm, CORES VARIADAS	43	R\$ 8,29	R\$ 356,47
3	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVA DO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO IMETRO, CAIXA COM 50 UNDADES. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	43	R\$ 1,01	R\$ 43,43

IPSEC

Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Capoeiras

4	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO IMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. RE F. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	43	R\$ 1,00	R\$ 43,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO IMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	57	R\$ 0,93	R\$ 26,97
6	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, LARANJA, VERDE OU ROSA, EM PLÁSTICO, COM PONTA POROSA E TINTA FLUORESCENTE (CX C/ 12 UND.)	57	R\$ 2,50	R\$ 142,50
7	CLIPS NR 3/0 MEDIO GALVANIZADO AC -	29	R\$ 5,15	R\$ 149,35
8	CLIPS NR 8/0 MEDIO GALVANIZADO AC	29	R\$ 5,23	R\$ 151,67
9	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 19 MM X 50 M	14	R\$ 7,05	R\$ 98,70
10	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 50 MM X 50 M	14	R\$ 7,70	R\$ 107,80
11	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 26/6 (CX C/ 5.000UND.).	3	R\$ 8,70	R\$ 26,10
12	PASTA "L", PCT COM 10 UND	14	R\$ 1,40	R\$ 19,60
13	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2, TAM. 210x297	43	R\$ 23,86	R\$ 1.025,98
14	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS P/35 FLS	3	R\$ 36,90	R\$ 110,70
15	BLOCO DE NOTAS POST-IT 47,6mm x 47,6mm	14	R\$ 13,77	R\$ 192,78
16	GRAMPERADOS EN META MEDIO TAMANHO DA BASE; 15,7 CM ALCANCE PROFUNDIDADE ; 90 MM UTILIZADA GRAMPOS 24/6 26/6 OU 24/8, PARA 50 FOLHAS	3	R\$ 46,34	R\$ 139,02

AX 

17	ELASTICO AMARELO N 18 RESISTENTES E FEITOS DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	3	R\$ 4,62	R\$ 13,86
18	LAPIS GRAFITE. PRÉ -AFIADOR N2	43	R\$ 0,60	R\$ 25,80
19	PASTA SUSPensa TIPO MARMORIZADA, LARGURA 360 MM, ALTURA 240 MM, PRENDENDOR INTERNO, FERRAGEM NIQUELAD O, COM VISOR FROTAL. (PACOTES COM 50 FOLHAS)	2	R\$ 160	R\$ 320,00
20	PAPEL ALMAÇO A4 56G COM PAUTA E MARGEM ESPIRAL. PACOTE COM 50 FOLHAS	14	R\$ 12,50	R\$ 175,00
21	PASTA AZ. LOMBO LARGO COM VISOR TAMANHO 8.	57	R\$ 13,88	R\$ 791,16
VALOR CLOBAL			R\$ 4.073,29	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato ou instrumento equivalente, terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ainda ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 Os modelos de fiscalização e de execução, assim como os prazos, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será aceita a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto em decorrência de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 4.073,29 (quatro mil e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

RA 

6.1. Após a entrega dos produtos especificados no Termo de Referência, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS IPSEC, CNPJ: 05.670.418/0001-20, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos produtos fornecidos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com comprovantes de regularidades indicados neste tópico, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da Dispensa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

7.2 Designar servidor responsável para o recebimento e fiscalização do contrato;

7.3 Efetuar o pagamento à contratada, conforme pactuado;

7.4 Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.5 Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1 Entregar o(s) item(ns) atendendo rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 Substituir os materiais que não forem aceitos pelo órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação;

8.3 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos materiais indicados em sua proposta e suas condições de habilitação;

8.4 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado tais como impostos, taxas e fretes;

8.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Capoeiras - PE ou a terceiros, oriundo da contratação que se sucederá, ficando obrigada a

8.6 Substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

8.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei nº 14133/21, e alterações posteriores.

8.8 O retardamento na entrega dos produtos, sem justificativa, considerar-se-á como infração contratual.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

10.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.1.8. advertência por escrito;
- 10.1.8.1. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 10.1.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;
- 10.1.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- 10.1.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;
- 11.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;
- 11.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;
- 11.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:08- AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERV. DE CAPOEIRAS - IPSEC
UNIDADE: 080213 - IPSEC - CAPOEIRAS - PLANO FINANCEIRO
PROGRAMA: 09.272.0901.2115.0000 - Gestão das Atividades do Plano Financeiro do IPSEC
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

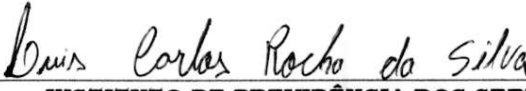
15.1. Em caso de eventual renovação do contrato, o reajuste deverá levar em consideração o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro equivalente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capoeiras, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Capoeiras, 17 de julho de 2024.

CONTRATANTE:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS
DIRETOR/PRESIDENTE**

PA

IPSEC

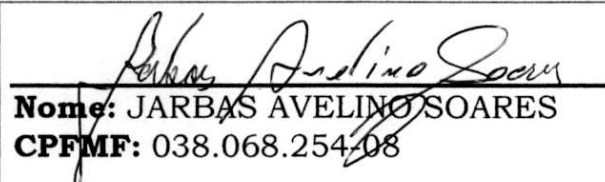
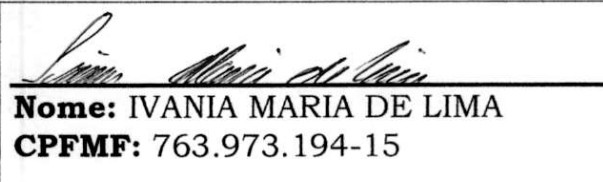
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Capoeiras

CONTRATADO:

Andreia Valença de A. Izidio

ANDREIA V DE ALMEIDA IZIDIO
ANDREIA VALENÇA DE ALMEIDA IZIDIO
CPF/MF nº 105.563.264-66

Testemunhas:

 Nome: JARBAS AVELINO SOARES CPF/MF: 038.068.254-08	 Nome: IVANIA MARIA DE LIMA CPF/MF: 763.973.194-15
--	--